



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Secretaria de Esportes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 - SESP

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Esporte - SESP, com sede a Praça Antonio Prado, n.º09, Centro, São Paulo - SP, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 - SESP, para seleção de organização da sociedade civil, visando a celebração de parceria para a execução do **PROJETO CORRIDAS DE RUA NOTURNAS** para promover o incentivo ao esporte, através do presente edital, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 2023, pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como o disposto no presente edital.

Este edital contém 07 (sete) anexos, todos parte integrante, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida. O presente Chamamento Público será realizado para empresas que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste documento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de organizações da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução do Projeto “Circuito de Corridas Noturno” para promover o incentivo ao esporte e a integração social de crianças e adolescentes.

1.2. O valor estimado do Projeto é de R\$ 3.771.029,67 (três milhões, setecentos e setenta e um mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

1.3 As despesas deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária da SESP nº UGE: 4100 Programa: 4109 – Fomento a Atividade Esportiva e de Lazer; Ação: 5131 – Realização e Apoio Eventos de Caráter Competitivo; Programa de Trabalho: 27.811.4109.5131.0000; PTRES: 410135 Fonte: 04500311 –Vinculado Federal; Natureza de Despesa: 335039.

2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

Anexo 01: Termo de Referência

Anexo 02: Requerimento de inscrição

Anexo 03: Plano de Trabalho

Anexo 04: Minuta do Termo de Colaboração

Anexo 05: Modelo de Declaração de Ciência e Concordância

Anexo 06: Modelo de Declaração de que não possui membros do poder ou ministério público e órgãos públicos na entidade

Anexo 07: Modelo de Declaração de Contrapartida



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Secretaria de Esportes

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que possuam, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades com finalidade desporto escolar.
- 3.2. O não atendimento do citado requisito pelo proponente ensejará a desclassificação da proposta.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.
- 4.2 O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da SESP e no Diário Oficial do Estado - DOE, a partir de 24 de setembro de 2022.
- 4.3 As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope lacrado, mediante protocolo na SESP, localizada Praça Antonio Prado, n.º09, Centro, São Paulo - SP, **DEVENDO TAMBÉM SER ENTREGUE MÍDIA DIGITAL COM TODA A DOCUMENTAÇÃO no período de 26 de setembro a 25 de outubro de 2022**, exclusivamente em dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 13h as 17h.
- 4.4 Os interessados que chegarem ao local do protocolo até 17h do último dia poderão efetuar sua inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada. Em contrapartida, após 17h, não haverá distribuição de senhas de atendimento, nem, portanto, o recebimento de envelopes.
- 4.5 O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
SECRETARIA DO ESPORTE - SESP
COORDENADORIA DE ESPORTE
PROPONENTE:
ENDEREÇO:

- 4.6 O envelope de inscrição a que se refere o item 3.3 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 3.7, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo (a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente.
- 4.6.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Seleção ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Secretaria de Esportes

termos do item 4.7 deste edital na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste.

4.6.2 A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo (a) responsável será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.

4.7 A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Requerimento de inscrição (anexo 02);
- b) Certidão de Regularidade e Adimplência, emitida pela Corregedoria Geral da Administração, conforme exigido no Sistema Cadastro de Entidades;
- c) Plano de Trabalho (anexo 03);
- d) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição com a comprovação das atividades da instituição através de declarações, matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, portfólio da entidade, contratos, convênios, termos de parceria, dentre outros;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto no item 3.3 para a entrega da documentação, com cadastro ativo, que comprove 03 (anos) anos de atividade da organização da sociedade civil.
- f) Declaração da proponente de que não possua como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau e declaração da Entidade informando não possuir em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado (anexo 06);
- g) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, sendo composto por balanço patrimonial, demonstração de resultado do período, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa e notas explicativas, conforme ITG 2002;
- h) Estatuto da entidade, ata da última eleição, com qualificação profissional da diretoria;
- i) Comprovação de parcerias firmada com o Governo do Estado de São Paulo e/ou outras entidades para execução de projetos da mesma natureza, mediante entrega de cópia do termo celebrado devidamente assinado pelas partes, ou cópia de sua publicação no Diário Oficial do Estado, bem como através do demonstrativo do Portal da Transparência;
- j) Comprovante de endereço da entidade, com respectivo documento que ateste o funcionamento no local declarado;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

4.8 - A Comissão de Avaliação não receberá quaisquer documentos do item 4.7 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos.

4.9 - Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento público, os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Secretaria de Esportes

Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estão disponíveis no endereço eletrônico da SESP: www.esportes.sp.gov.br

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 A seleção da Entidade Parceira será realizada pela Comissão de Avaliação, previamente designada e legitimada para esse fim.
- 5.2 Cada membro da Comissão de Avaliação é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta no Termo de Referência.
- 5.3 A seleção se dará pela análise do Plano de Trabalho e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos do Termo de Referência.
- 5.4 Somente será selecionado um único projeto para a execução do projeto.
- 5.5 A entidade que tiver maior pontuação nos critérios elencados no Termo de Referência será a selecionada.
- 5.6 Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios:
 - 1º Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;
 - 2º Maior pontuação no critério “Portfólio”
 - 3º Menor valor atribuído à proposta.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- 6.1 Serão DESCLASSIFICADOS os proponentes que:
 - a) Não possuírem no mínimo 02 (dois) anos de atividade;
 - b) Preencherem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
 - c) Apresentarem documentos ou informações falsas;
 - d) Tenham como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado no qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
 - e) Apresentar Plano de Trabalho desconforme que não atenda ao evento.
 - f) Será desclassificada a entidade que apresentar proposta com o valor superior ao previsto no Termo de Referência.
- 6.2 Caberá a Comissão de Avaliação, diante da não comprovação de 03 (três) anos de atividade do proponente, verificar a observância do respectivo critério, mediante a emissão do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

- 7.1 Será emitido o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO até de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo de inscrição.
- 7.2 Poderá ser interposto recurso contra o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO, direcionado à Comissão de Avaliação, mediante apresentação no setor de Convênios, contendo as seguintes informações:



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Secretaria de Esportes

**RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
NOME DO PROPONETE
ENDEREÇO DO PROPONENTE**

- 7.3 O prazo para interpor recursos é de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO. Findo este prazo, será divulgado no site da SESP a RELAÇÃO DE RECORRENTES.
- 7.4 O prazo para interpor as contrarrazões é de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação da RELAÇÃO DE RECORRENTES.
- 7.5 Só é permitida ao proponente a consulta da sua avaliação, sendo vetada a consulta a avaliação de outrem.
- 7.6 Será emitido o RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, no prazo de 02(dois) dias após a divulgação do RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO.
- 7.7 O RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO será homologado pelo Secretário de Esporte e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.
- 7.7.1 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.8 É facultada à Comissão de Avaliação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

8 DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

- 8.1 A entidade classificada será convocada para a celebração do Termo de Parceria, que deverá ser atendida no prazo de 02(dois) dias úteis, sob pena de substituição pela entidade sucessora na classificação.
- 8.2 A convocação que alude o item 7.1 será realizada por email fornecido no plano de trabalho selecionado, conforme a conveniência e oportunidade da SESP, indicando as providências a serem tomadas pela proponente, imprescindíveis a formalização da parceria.
- 8.3 A convocação será considerada atendida quando o proponente comunicar a SESP acerca das providências que estão sendo adotadas para a formalização da parceria.
- 8.4 Será entregue ao parceiro, devidamente assinado por servidor deste órgão, ofício autorizando abertura de conta bancária específica.
- 8.5 Atendidas as providências da convocação, após a emissão de parecer jurídico, será elaborado o termo de parceria, condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente.
- 8.6 O plano de trabalho é parte integrante do termo de parceria.
- 8.7 A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Avaliação proceder a substituição por outro proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1 A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Secretaria de Esportes

- da situação de adimplência.
- 9.2 Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta específica do termo de parceria, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do termo de parceria ser efetuada, exclusivamente, por Transferência Eletrônica Disponível (TED).
- 9.3 O cronograma de desembolso ocorrerá da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) antecipadamente para as 05 primeiras etapas e 50% após prestação parcial de contas devidamente aprovada.
- 9.4 Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas a manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma.
- 9.5 A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho apresentado, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 10.
- 9.6 Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.
- 9.7 Os recursos financeiros de que trata este item serão transferidos à instituição na forma do cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
- 9.8 Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
- 9.9 Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela instituição para alcançar objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
- 9.10 É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo em caráter de urgência.

10. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 10.1 A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.
- 10.2 A execução das ações previstas no plano de trabalho se sujeita ao repasse do recurso financeiro.
- 10.3 A parceria será fiscalizada pela concedente, observando o previsto no Plano de Trabalho apresentado.
- 10.4 A execução da parceria deverá ser monitorada e registrada através de Relatórios de Execução do Objeto. A administração pública adotará as medidas legais previstas nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O selecionado por esse edital fica obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que se dará da seguinte forma apresentada no prazo de 15 (quinze) dias antes do recebimento da próxima parcela de recursos pela organização da sociedade civil, e, a final, deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Secretaria de Esportes

vigência da parceria.

- a) Termo de encerramento da execução do objeto;
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d) Material comprobatório da divulgação do Governo do Estado;

11.1 Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com determinado na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A SESP e a Comissão de Avaliação ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

12.2 O proponente compromete-se a divulgar a marca do Governo do Estado e da Secretaria de Esporte, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.

12.3 O apoio do Governo do Estado e da Secretaria de Esporte deverão ser verbalmente citados em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

12.4 A SESP reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, sem prejuízos para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

12.5 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação.

12.6 As dúvidas relativas ao presente edital poderão ser dirimidas através do telefone (11) 3241-5822, ramais 1107 e 1206, ou pelo e-mail pregao.selj@sp.gov.br

13. DOS ANEXOS

Anexo 01: Termo de Referência

Anexo 02: Requerimento de inscrição

Anexo 03: Plano de Trabalho

Anexo 04: Minuta do Instrumento – Termo de Colaboração

Anexo 05: Modelo de Declaração de Ciência e Concordância

Anexo 06: Modelo de Declaração de que não possui membros do poder ou ministério público e órgãos públicos na entidade

Anexo 07: Modelo de Declaração de Contrapartida

São Paulo, 23 de setembro de 2022.